Descrição Detalhada

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais. Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo nº: 0090940-03.2023.8.19.0001 Tipo do Movimento: Publicação de Edital

Descrição:

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DA(S) UNIDADE(S) PRODUTIVA(S) ISOLADA(S) ("UPI(S)"), POR MEIO DE PROCESSO COMPETITIVO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS, COM FUNDAMENTO NOS INCISOS IV E V DO ARTIGO 142 DA LEI Nº 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("OI"), PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("PTIF") E OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("OI COOP"), DORAVANTE COLETIVAMENTE DENOMINADAS DE "RECUPERANDAS" OU "GRUPO OI" - PROCESSO Nº 0090940-03.2023.8.19.0001 (MIGRADO DO PROCESSO Nº 0809863-36.2023.8.19.0001 - PJE). A Exma. Dra. Caroline Rossy Brandao Fonseca, Juíza de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER a quem o presente EDITAL vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que, em razão da decisão de fls. 61.100/61.135, publicada no DJe de 29/05/2024, que homologou a decisão da Assembleia Geral de Credores ("AGC"), realizada em 18.04.2024, a qual aprovou o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi submetido à votação na referida AGC ("Plano de Recuperação Judicial"), juntado com os seus anexos às fls. 56.787/58.633 dos autos do Processo de Recuperação Judicial, será realizada alienação judicial da(s) UPI(s) ClientCo, abaixo descrita(s), por meio de processo competitivo entre os potenciais interessados, na modalidade de propostas fechadas, com amparo nos artigos 60, 66, §3°, 141 e 142, incisos IV e V, todos da Lei nº 11.101/2005, sem que a(s) UPI(s) ClientCo e o(s) respectivo(s) adquirente(s) suceda(m) às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumerista, penal, anticorrupção, previdenciária, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do art. 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966 ("Procedimento Competitivo"). Desta forma, serve o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o referido Procedimento Competitivo, ficando todos os interessados cientificados de que poderão, após devidamente qualificados nos termos deste Edital, apresentar propostas fechadas para aquisição da(s) UPI(s) ClientCo. Os termos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano de Recuperação Judicial, aprovado pelos credores do Grupo Oi na AGC e homologado por este Juízo da Recuperação. 1. Objeto e Preco Mínimo. O objeto do Processo Competitivo é a alienação de 100% (cem por cento) das ações de emissão da(s) SPE(s) ClientCo, como definidas no item 1.3 deste Edital, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, para cujos capitais sociais a Oi contribuirá ou transferirá, por meio de operações societárias ou contratuais, a totalidade (no caso do Processo Competitivo envolver apenas uma UPI ClientCo) ou uma parcela para cada SPE ClientCo (no caso do Processo Competitivo envolver mais de uma UPI ClientCo), conforme aplicável, dos respectivos ativos, passivos, obrigações e direitos integrantes do Acervo ClientCo descrito no Anexo 5.2.1(i) do Plano de Recuperação Judicial (fls. 57.671/57.677 dos autos do Processo de Recuperação Judicial), que inclui os ativos descritos no subitem 1.1 e 1.1.1 abaixo. Todos os demais ativos, direitos, obrigações e passivos que não forem transferidos pelo Grupo Oi à(s) SPE(s) ClientCo e que não componham o Acervo ClientCo não integrarão a(s) UPI(s) ClientCo e não farão parte do Processo Competitivo, continuando na propriedade e obrigação do Grupo Oi. 1.1 Para fins de esclarecimento, os ativos que compõem a(s) UPI(s) ClientCo, conforme descrição detalhada contida no Anexo 5.2.1(i) do Plano de Recuperação Judicial, são aqueles que integram a operação da Oi de prestação de serviços de banda larga via fibra ótica para clientes finais pessoas físicas e jurídicas cuja conexão é atualmente provida por meio do Contrato Nº CT/OI/DA/404-2020 - Contrato de Cessão Onerosa de Meios de Rede FTTH em Regime de Exploração Industrial para Serviço de Transmissão de Dados em Alta Velocidade e Conexão Dedicada à Internet celebrado entre Oi e BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A. (antiga denominação de V.tal), datado de 09 de junho de 2022 ("Contrato V.tal") ("Clientes"), assim como as

obrigações relacionadas a tais Clientes expressamente previstas no Anexo 5.2.1(i). A(s) UPI(s) ClientCo abrangerá(ão) também a prestação dos Serviços de Valor Adicionado e de Voz sobre IP (eventualmente integrando o serviço da Oi). De modo geral, os ativos abrangidos pela(s) UPI(s) ClientCo serão aqueles ativos que, em conjunto com o Contrato V.tal ou novo contrato que eventualmente vier a substitui-lo, permitam a prestação dos serviços descritos acima. 1.1.1 A(s) UPI(s) ClientCo compreende(m) todos os ativos listados no Anexo 5.2.1(i) do Plano de Recuperação Judicial, inclusive, mas sem se limitar aos seguintes ativos. (a) Base de clientes de banda larga via fibra ótica, dos segmentos varejo e empresarial, cuja composição está detalhada na Seção A do Anexo 5.2.1(i) do Plano de Recuperação Judicial. Na data de fechamento da alienação da(s) UPI(s) ClientCo ("Data de Fechamento UPI ClientCo"), tal base de clientes será atualizada e irá compor a(s) UPI(s) ClientCo para todos os fins. (b) Equipamentos terminais da rede de fibra ótica - ONTs (Optical Network Terminal) que são instalados nos domicílios dos Clientes, responsáveis pela transmissão/recepção dos sinais da rede de fibra ótica FTTH, assim como os equipamentos terminais responsáveis pela rede Wi-Fi dos Clientes (Mesh/FTTR) associados ao serviço atualmente nomeado de Oi Fibra X, inclusive qualquer estoque dos referidos equipamentos; (c) Sistemas e plataformas utilizados exclusivamente para a operação da(s) UPI(s) ClientCo, conforme listados na Seção B do Anexo 5.2.1(i) do Plano de Recuperação Judicial, a critério do adquirente da(s) UPI(s) ClientCo, sujeitos à viabilidade de segregação especialmente para o caso de mais de uma UPI ClientCo. Os sistemas e plataformas utilizados pela operação de uma UPI ClientCo e também por outros negócios da Oi serão segregados ou aportados caso seja possível ou o seu uso passará a ser feito através de contratos de prestação de serviços de transição entre a Oi e a respectiva UPI ClientCo. Na hipótese de os sistemas e as plataformas serem utilizados exclusivamente para a operação da UPI ClientCo, a Oi ou suas Afiliadas serão reembolsadas do seu respectivo custo e não farão jus a qualquer tipo de remuneração adicional ou lucro. Na Data de Fechamento UPI ClientCo, a Seção B do Anexo 5.2.1(i) do Plano de Recuperação Judicial será atualizada a fim de refletir todos os sistemas e plataformas utilizados exclusivamente para a operação da(s) UPI(s) ClientCo, os quais comporão a(s) UPI(s) ClientCo para todos os fins; (d) Novos contratos equivalentes ao Contrato V.tal (em substituição ao Contrato V.tal), assinados entre a V.tal e a(s) respectiva(s) SPE(s) ClientCo ou a cessão integral ou parcial, com eventuais aditamentos, se aplicável, da posição contratual da Oi no âmbito do Contrato V.tal, incluindo, conforme aplicável, os direitos, remédios e obrigações da Oi atualmente existentes no âmbito de tal contrato (incluindo, mas não se limitando, aos direitos envolvendo os serviços e cessão de meios de rede em regime de exploração industrial objeto do Contrato V.tal e às obrigações de pagamento decorrentes de tal Contrato V.tal, inclusive o débito decorrente do parcelamento do Custo de Conexão de HCs, conforme atualizado nos termos previstos no Contrato V.tal). O contrato final entre a(s) SPE(s) ClientCo e a V.tal seguirá os termos propostos pela V.tal através da Carta de Intenções relativa ao Contrato Nº CT/OI/DA/404-2020 - Contrato de Cessão Onerosa de Meios de Rede FTTH em Regime de Exploração Industrial para Serviço de transmissão de Dados em Alta Velocidade e Conexão Dedicada à Internet disponibilizada na Sala de Informação (conforme definido no item 3.3.1), inclusive com relação à estrutura de garantia. (e) Cessão da posição contratual da Oi no âmbito de contratos com fornecedores necessários para a condução da operação da(s) UPI(s) ClientCo. A lista dos principais contratos com fornecedores relevantes para a operação da(s) UPI(s) ClientCo ("Contratos com Fornecedores") está detalhada na Seção C do Anexo 5.2.1(i) do Plano de Recuperação Judicial. Na Data de Fechamento UPI ClientCo, tal lista será atualizada a fim de refletir todos os Contratos com Fornecedores utilizados para a operação da(s) UPI(s) ClientCo, e que, a critério do(s) adquirente(s) da respectiva UPI ClientCo, serão cedidos (parcial ou integramente) para a respectiva SPE UPI ClientCo e passarão a compor a respectiva UPI ClientCo para todos os fins; (f) Direito de uso dos imóveis da Oi (ou de outras empresas do grupo Oi) utilizados para fins administrativos e operacionais pela(s) UPI(s) ClientCo, que, a critério do(s) adquirente(s) da respectiva UPI ClientCo, poderá ser acordado por meio de um contrato de aluguel de espaço, caso possível; (g) A critério do(s) adquirente(s) da respectiva UPI ClientCo, os contratos de trabalho (existentes ou novos) com funcionários indicados pela Oi no respectivo Contrato de Compra e Venda da(s) UPI(s) ClientCo como potencialmente passíveis de integrarem a(s) UPI(s) ClientCo. 1.1.2 A UPI ClientCo poderá ser alienada como uma única UPI que abrangerá todos os Clientes, ativos e obrigações conforme listados no item 1.1.1 acima e no Anexo 5.2.1(i) do Plano de Recuperação Judicial ou por meio de múltiplas UPIs ClientCo definidas de acordo com sua região de abrangência (composta por um conjunto de Unidades Federativas), conforme item 1.1.2.1 a seguir. Na hipótese de constituição de mais de uma UPI ClientCo, cada UPI ClientCo será composta pelos ativos listados no item 1.1.1 acima e no Anexo 5.2.1(i) do Plano de Recuperação Judicial que sejam relacionados à região de abrangência da respectiva UPI ClientCo. 1.1.2.1 No caso de múltiplas UPIs ClientCo, haverá 5 (cinco) UPIs ClientCo divididas da seguinte forma: (a) UPI ClientCo Sul: Clientes, ativos e obrigações correspondentes às Unidades Federativas do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul; (b) UPI ClientCo Centro-Oeste: Clientes, ativos e obrigações correspondentes às Unidades Federativas do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Minas Gerais e o

Distrito Federal; (c) UPI ClientCo Sudeste: Clientes, ativos e obrigações correspondentes às Unidades Federativas do Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo; (d) UPI ClientCo Norte: Clientes, ativos e obrigações correspondentes às Unidades Federativas do Acre, Rondônia, Tocantins, Amapá, Amazonas, Roraima e Pará; (e) UPI ClientCo Nordeste: Clientes, ativos e obrigações correspondentes às Unidades Federativas do Maranhão, Piauí, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia; 1.2 A(s) UPI(s) ClientCo será(ão) alienada(s) livre(s) e desembaraçada(s) de qualquer Ônus, sem que a(s) UPI(s) ClientCo e o(s) respectivo(s) adquirente(s) suceda(m) às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal. tributárias e não tributárias ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumerista, penal, anticorrupção, previdenciária nos termos dos artigos 66, §3º, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966. Para que não haja dúvida, nenhuma SPE ClientCo será de qualquer forma responsável, subsidiária ou solidariamente, com as Recuperandas pelo cumprimento de quaisquer de suas obrigações, em especial (i) as obrigações decorrentes ou estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi; (ii) as obrigações assumidas pelas Recuperandas perante credores extraconcursais; e (iii) as obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, das Recuperandas. 1.3 Para fins deste Edital, os termos mencionados abaixo terão as seguintes definições: (i) "SPE ClientCo", quando referido no singular para compor uma única UPI ClientCo, significa uma única sociedade dentre aquelas indicadas abaixo, a qual será definida posteriormente pelas Recuperandas, ou quando referido no plural no caso de constituição de mais de uma UPI ClientCo, significa cada uma das sociedades indicadas abaixo, conforme o caso, cujas ações são integralmente detidas pela Oi, constituída especificamente para fins de alienação judicial no âmbito do Processo de Recuperação Judicial, e cujo capital social será integralizado pelo Grupo Oi mediante contribuição e/ou transferência, por meio de operações societárias ou contratuais, da totalidade ou uma parcela, conforme aplicável, dos ativos, passivos, obrigações e direitos integrantes do Acervo ClientCo, conforme item 1.1 acima e Anexo 5.2.1(i) do Plano de Recuperação Judicial. (a) Client Co Serviços de Rede Norte S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.420.538/0001-11 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0035239-2, com sede na Rua Correa Vasques, n.º 69, 3º andar, sala 301, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro. (b) Client Co Serviços de Rede Nordeste S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.420.564/0001-40 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0035244-9, com sede na Rua Correa Vasques, n.º 69, 3º andar, sala 302, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro. (c) Client Co Serviços de Rede Sul S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.059.901/0001-15 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0035193-1, com sede na Rua Correa Vasques, n.º 69, 3º andar, sala 303, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro. (d) Client Co. Serviços de Rede Sudeste S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.420.963/0001-00 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0035243-1, com sede na Rua Correa Vasques, n.º 69, 3º andar, sala 305, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro. (e) Client Co Serviços de Rede Centro Oeste S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.104.224/0001-72 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0035290-2, com sede na Rua Correa Vasques, n.º 69, 3º andar, sala 304, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. (ii) "Contrato de Compra e Venda da(s) SPE(s) ClientCo" significa o contrato de compra e venda de ações a ser celebrado entre o vencedor do Procedimento Competitivo e a Oi, por meio do qual serão alienadas, pela Oi ao respectivo vencedor, 100% (cem por cento) das ações de emissão da(s) SPE(s) ClientCo, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus. A minuta do Contrato de Compra e Venda da(s) SPE(s) ClientCo será disponibilizada oportunamente na Sala de Informação (conforme definido no item 3.3.1 deste Edital). 2. Preco Mínimo UPI(s) ClientCo. Observado o disposto no item 4.3 abaixo, o preço mínimo para aquisição da totalidade das ações de emissão da SPE ClientCo, que compõe a UPI ClientCo (ou, no caso de múltiplas UPIs ClientCo, o preço mínimo para aquisição da totalidade das ações de emissão das SPEs ClientCo consideradas conjuntamente) a ser considerado pelo Juízo da Recuperação e pago por eventual(is) interessado(s), é de R\$ 7.300.000.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões de Reais) ("Preço Mínimo UPI ClientCo"), a ser pago à vista, em dinheiro e em moeda corrente nacional à Oi, sujeito ao ajuste de preço a ser estabelecido no Contrato de Compra e Venda da(s) SPE(s) ClientCo. 2.1 Na hipótese de a Oi receber apenas (i) propostas para aquisição da UPI ClientCo, em dinheiro, em valor inferior ao Preço Mínimo UPI ClientCo; ou (ii) propostas para aquisição das UPI(s) ClientCo, em dinheiro, cuja soma dos precos oferecidos pelos proponentes não atinja o Preco Mínimo UPI ClientCo (em ambos os casos, as "Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo"), a Audiência Propostas UPI ClientCo (conforme definida no item 5 abaixo) deverá ser suspensa e o Administrador Judicial deverá submeter, em 2 (dois) Dias Úteis contados da data da Audiência Propostas UPI ClientCo, todas as Propostas

Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo à análise e deliberação de determinados grupos de Credores do Grupo Oi, nos termos e prazos previstos na Cláusula 5.2.2.1.2.(iii) do Plano de Recuperação Judicial. 2.2 Independentemente do valor ofertado pelos participantes do Processo Competitivo para aquisição da UPI ClientCo ou das UPIs ClientCo, conforme aplicável, somente serão consideradas válidas e aceitas propostas com ofertas de pagamento à vista, em dinheiro e em moeda corrente nacional. 3. Condições Mínimas e Condições UPI ClientCo para participação no Processo Competitivo. Serão admitidos a participar do Procedimento Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo as pessoas jurídicas regularmente constituídas que atendam às Condições Mínimas e as Condições UPI ClientCo, conforme o disposto no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital. 3.1 Condições Mínimas - Os interessados em participar do Processo Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo deverão manifestar seu interesse no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados da publicação deste Edital, por meio de apresentação de notificação de qualificação ao Grupo Oi, a ser encaminhada por e-mail para Luiz Rosa (luiz.rosa@oi.net.br), com cópia para o Administrador Judicial através do e-mail credoroi@wald.com.br e protocolo em envelope lacrado perante o Juízo da Recuperação, sempre no mesmo prazo aqui estabelecido ("Qualificação"). A notificação de Qualificação a ser apresentada por cada interessado em participar do Processo Competitivo deverá, além de informar o interesse na participação no Processo Competitivo, reunir, no mínimo, os seguintes documentos e condições, sob pena do respectivo interessado ter sua notificação de Qualificação desconsiderada ("Condições Mínimas"): (i) apresentar comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do interessado; (ii) apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto social ou qualquer outro documento de constituição. Caso seja uma sociedade por ações, o interessado deverá apresentar cópia dos livros societários que indiquem as pessoas físicas ou jurídicas titulares das ações, ou, no caso de companhias abertas, o extrato de posição acionária atualizado. Caso seja um fundo de investimento, o interessado deverá apresentar cópia do regulamento do fundo e estatuto social ou contrato social do administrador do fundo; (iii) apresentar declaração de referência bancária e comprovação de disponibilidade de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do preço de aquisição proposto, nos termos previsto no Plano de Recuperação Judicial (iv) o interessado deverá, obrigatoriamente, concordar e aderir expressamente aos termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi e neste Edital, sem quaisquer ressalvas. 3.2 Acordo de Confidencialidade, Protocolo Antitruste e Carta de Acesso EY - No mesmo prazo estabelecido no item 3.1 acima para a Qualificação e atendimento às Condições Mínimas qual seja, 7 (sete) Dias Úteis contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro -, o interessado deverá assinar o Acordo de Confidencialidade, o Protocolo Antitruste e a Carta de Acesso EY, que constituem os Anexos I, II e III deste Edital, respectivamente, bem como encaminhar às Recuperandas assinados e acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação do subscritor, juntamente com lista contendo no máximo 15 (quinze) nomes de seus representantes, com suas respectivas qualificações, aos quais será franqueado acesso às informações e documentos da Auditoria que serão disponibilizados a respeito da(s) UPI(s) ClientCo (conforme definido no item 3.3 abaixo). Eventuais Protocolos Antitruste que já tenham sido assinados entre o interessado e a Oi e que sejam materialmente na forma do Anexo II e permaneçam válidos e eficazes poderão ser apresentados e aceitos como válidos, evitando a necessidade de apresentação de novos documentos. Eventuais Acordos de Confidencialidade e Cartas de Acesso EY que já tenham sido assinados entre o interessado e a Oi, que permanecam válidos e eficazes e que sejam materialmente na forma dos Anexos I e III, respectivamente, deverão ser aditados de forma a ficar substancialmente semelhantes ao modelo do Anexo I ou do Anexo III, conforme o caso. 3.2.1 As Recuperandas terão até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da totalidade dos documentos de Qualificação e do Acordo de Confidencialidade, do Protocolo Antitruste e da Carta de Acesso EY para informar aos respectivos interessados na aquisição da(s) UPI(s) ClientCo se eles estão devidamente qualificados e habilitados para realizar a Auditoria ("Habilitação"), observado o disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4 abaixo. A confirmação sobre a Habilitação conferirá aos respectivos interessados na aquisição da(s) UPI(s) ClientCo e aos seus representantes indicados o acesso a todos os documentos e informações da Auditoria que serão disponibilizados a respeito da(s) UPI(s) ClientCo na Sala de Informação (conforme definido no item 3.3 abaixo). 3.2.3 Os interessados que não assinarem o Acordo de Confidencialidade, o Protocolo Antitruste ou a Carta de Acesso EY e/ou não encaminharem às Recuperandas os referidos documentos, juntamente com os documentos de Qualificação e com os documentos que comprovem os poderes de representação e/ou a lista de representantes, na forma e no prazo previsto no item 3.2 acima, não estarão habilitados para realizar a Auditoria e as propostas eventualmente enviadas por tais interessados não serão consideradas para fins do Procedimento Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo. 3.2.4 Caso (i) o Acordo de Confidencialidade, o Protocolo Antitruste e/ou a Carta de Acesso EY tenham seus termos alterados (exceto pelos casos dispostos no item 3.2.1); e/ou (ii) o envio do Acordo de Confidencialidade, do Protocolo Antitruste e/ou da Carta de Acesso EY não observe o quanto disposto no

presente Edital, os respectivos interessados não estarão habilitados para realização da Auditoria e não terão acesso aos documentos e informações relativos à(s) UPI(s) ClientCo, e as propostas eventualmente enviadas por tais interessados não serão consideradas para fins do Procedimento Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo. 3.2.5 Após a confirmação sobre a Habilitação de determinado interessado, o Grupo Oi restituirá ao respectivo interessado uma das vias do Acordo de Confidencialidade (e de eventuais aditivos celebrados com o respectivo interessado), do Protocolo Antitruste e da Carta de Acesso EY, devidamente assinadas, com as instruções para acesso aos documentos e informações disponibilizados virtualmente. 3.2.6 Caso, por qualquer motivo previsto neste Edital, determinado interessado não tenha sua Habilitação confirmada, as duas vias recebidas e os documentos a elas anexados serão restituídos e o remetente não terá acesso aos documentos e informações disponibilizados pelo Grupo Oi. 3.3 Auditoria - Acesso às informações. Os interessados na aquisição da(s) UPI(s) ClientCo que tenham recebido a confirmação sobre sua Habilitação, nos termos do item 3.2.2 deste Edital, poderão, a qualquer tempo após a confirmação sobre sua Habilitação e até o termo final do prazo previsto no item 3.3.1 deste Edital, requerer o acesso aos documentos e informações organizados pelo Grupo Oi a respeito da(s) UPI(s) ClientCo e disponibilizados na Sala de Informação ("Auditoria"). 3.3.1 Os documentos e informações organizados pelo Grupo Oi serão disponibilizados de forma virtual em plataforma digital a ser informada oportunamente pelo Grupo Oi ("Sala de Informação") e permanecerão disponíveis a partir do dia seguinte ao da publicação deste Edital e pelo prazo de até 30 (trinta) dias contados desta data. Na hipótese de nenhum interessado receber a confirmação sobre sua Habilitação, o prazo de disponibilização da Sala de Informações poderá ser inferior. 3.4 Condições UPI ClientCo. As propostas fechadas para a aquisição da(s) UPI(s) ClientCo a serem apresentadas pelos interessados nos termos do item 3.5 abaixo deverão observar, além das Condições Mínimas previstas acima neste Edital, os seguintes requisitos ("Condições UPI ClientCo"): (i) aquisição de todas, e não menos do que todas, as ações de emissão da SPE ClientCo ou de cada SPE ClientCo objeto da proposta fechada apresentada, conforme aplicável; (ii) a obrigação de pagamento do preço de aquisição à vista, em dinheiro e em moeda corrente nacional; (iii) a expressa adesão aos termos e condições fixados neste Edital, bem como o compromisso irrevogável e irretratável de celebrar o Contrato de Compra e Venda da respectiva SPE ClientCo objeto da proposta apresentada; (iv) a expressa adesão (iv.a) à minuta do Contrato de Compra e Venda de Ações da(s) SPE(s) ClientCo e todos os seus anexos; e (iv.b) às condições de um aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Rede Neutra por Meio de Cessão Onerosa de Meios de Rede FTTH/FTTP, os quais serão disponibilizados na Sala de Informação (conforme definido no item 3.3.1), bem como o compromisso de observar e cumprir todas as obrigações e condições previstas nos referidos documentos; (v) a expressa concordância com o formato e procedimento do Procedimento Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital; (vi) a não sujeição da efetividade da proposta e da consumação da aquisição da(s) SPE(s) ClientCo a qualquer outra condição que não esteja prevista no Plano de Recuperação Judicial, neste Edital ou no Contrato de Compra e Venda de Ações da respectiva SPE ClientCo; (vii) a declaração de ciência do proponente de que as Recuperandas poderão, a qualquer momento até a realização da Audiência Propostas UPI(s) ClientCo, exigir a apresentação de documentação que comprove sua capacidade econômica, financeira e patrimonial; e/ou que possui capacidade de obtenção de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do montante proposto para aquisição da(s) UPI(s) ClientCo sob pena de a proposta enviada por tal interessado não ser considerada para fins do Procedimento Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo; e (viii) a obrigação do proponente de se declarar expressamente vinculado e obrigado a observar todos os termos, condições e obrigações estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial relativamente à venda da UPI ClientCo. 3.5 Apresentação de Propostas Fechadas. Os interessados que tenham recebido a confirmação sobre sua Habilitação ("Interessados Qualificados"), deverão, dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos contados da publicação deste Edital, apresentar suas propostas fechadas para aquisição da(s) UPI(s) ClientCo, obrigatoriamente nos termos do formulário que constitui o Anexo IV deste Edital, devendo ser apresentado um envelope para cada lote descrito no item 3.5.3 a seguir, com o respectivo formulário mesmo que o formulário seja preenchido com a opção de ausência de proposta para aquele lote), bem como observadas as Condições UPI ClientCo descritas no item 3.4 acima. 3.5.1 Os formulários deverão ser entregues em envelopes "lacrados", sendo certo, portanto, que serão aceitas apenas propostas seladas antecipadamente, e entregues diretamente aos funcionários locados no gabinete deste Juízo, localizado na sala 706 da Lâmina Central do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, todos os dias durante o expediente normal forense das 14:00 às 18:00 horas até o fim do prazo previsto no item 3.5 acima, exceto nas hipóteses previstas no item 4.2 deste Edital para substituição das propostas originalmente entregues. Os envelopes permanecerão acautelados no gabinete deste até a realização da Audiência Propostas UPI ClientCo. 3.5.2 Os interessados que apresentarem propostas de maneira distinta da prevista neste Edital, não utilizando o formulário que constitui o Anexo IV deste Edital ou que tenham alterado quaisquer de seus

termos, não serão considerados para fins do Procedimento Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo. 3.5.3 Os interessados deverão apresentar um envelope fechado com o formulário preenchido para cada um dos lotes abaixo, nos termos do item 3.5.1, com a identificação do lote na parte externa do envelope, independentemente do formulário ter sido preenchido com uma proposta ou com a manifestação de ausência de interesse de apresentação de proposta para aquele determinado lote. Observando o item 1.1.2.1. deste Edital, os lotes são definidos da seguinte forma: (i) Lote 1: UPI ClientCo integral, sem qualquer divisão regional, com abrangência nacional; (ii) Lote 2: UPI ClientCo Centro-Oeste, conforme definição do item 1.1.2.1 (b); (iii) Lote 3: UPI ClientCo Sul, conforme definição do item 1.1.2.1 (a); (iv) Lote 4: UPI ClientCo Sudeste, conforme definição do item 1.1.2.1 (c); (v) Lote 5: UPI ClientCo Norte, conforme definição do item 1.1.2.1 (d) (vi) Lote 6: UPI ClientCo Nordeste, conforme definição do item 1.1.2.1 (e). 3.5.4 As propostas fechadas colocadas para os Lotes 3, 4, 5 e 6 poderão ser substituídas pelo proponente durante a Audiência Propostas UPI ClientCo, nos termos do item 4.2. 4. Audiência de Abertura das Propostas Fechadas. Observado o disposto no item 4.2 abaixo, as propostas fechadas serão abertas em audiência presidida por este MM. Juízo, sendo facultada a presença do sr. Promotor de Justiça, do Administrador Judicial, das Recuperandas e demais interessados, na sala de audiências deste Juízo, localizada na sala 706 da Lâmina Central do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, às 14 horas do dia 17.07.2024 ("Audiência Propostas UPI ClientCo"), de cuja realização os Interessados Qualificados ficam desde já intimados. 4.1 Eventuais dúvidas em relação às propostas fechadas apresentadas no âmbito da primeira rodada do Procedimento Competitivo previsto neste Edital serão apresentadas pelos interessados na própria Audiência Propostas UPI ClientCo, tomadas por termo e, após a oitiva das Recuperandas, do Administrador Judicial e do Ministério Público, serão resolvidas na própria Audiência Propostas UPI(s) ClientCo. 4.2 Procedimento de abertura das propostas e direito de substituição. As propostas serão abertas seguindo o procedimento dos itens 4.2.1 a 4.2.6 a seguir: 4.2.1 Inicialmente serão abertos os envelopes com as propostas para o Lote 1. A proposta com o maior preço será identificada e selecionada ("Proposta de Maior Preço Lote 1"). 4.2.2 Na sequência, serão abertos os envelopes correspondentes ao Lote 2, devendo ser identificada e selecionada a proposta de maior preço ("Proposta de Maior Preço Lote 2"). Após a seleção da Proposta de Maior Preço Lote 2, os interessados terão o direito de apresentar um novo envelope fechado durante a Audiência Propostas UPI ClientCo com nova proposta e o respectivo formulário para o Lote 3, observadas as condições e requisitos previstos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial, para substituição da proposta originalmente entregue nos termos do item 3.5.1. Os envelopes substituídos serão desconsiderados e devolvidos aos respectivos proponentes, passando-se a considerar, para aquele interessado, para efeito da abertura das propostas, apenas o novo envelope apresentado durante a Audiência Propostas UPI ClientCo com a proposta para o Lote 3. 4.2.3 Serão abertos os envelopes correspondentes ao Lote 3, devendo ser identificada e selecionada a proposta de maior preço ("Proposta de Maior Preço Lote 3"). Após a seleção da Proposta de Maior Preço Lote 3, os interessados terão o direito de apresentar um novo envelope fechado durante a Audiência Propostas UPI ClientCo com nova proposta e o respectivo formulário para o Lote 4, observadas as condições e requisitos previstos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial, para substituição da proposta originalmente entregue nos termos do item 3.5.1. Os envelopes substituídos serão desconsiderados e devolvidos aos respectivos proponentes, passando-se a considerar, para aquele interessado, para efeito da abertura das propostas, apenas o novo envelope apresentado durante a Audiência Propostas UPI ClientCo com a proposta para o Lote 4. 4.2.4 Serão abertos os envelopes correspondentes ao Lote 4. devendo ser identificada e selecionada a proposta de maior preço ("Proposta de Maior Preço Lote 4"). Após a seleção da Proposta de Maior Preço Lote 4, os interessados terão o direito de apresentar um novo envelope fechado durante a Audiência Propostas UPI ClientCo com nova proposta e o respectivo formulário para o Lote 5, observadas as condições e requisitos previstos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial, para substituição da proposta originalmente entregue nos termos do item 3.5.1. Os envelopes substituídos serão desconsiderados e devolvidos aos respectivos proponentes, passando-se a considerar, para aquele interessado, para efeito da abertura das propostas, apenas o novo envelope apresentado durante a Audiência Propostas UPI ClientCo com a proposta para o Lote 5. 4.2.5 Serão abertos os envelopes correspondentes ao Lote 5, devendo ser identificada e selecionada a proposta de maior preço ("Proposta de Maior Preço Lote 5"). Após a seleção da Proposta de Maior Preço Lote 5, os interessados que tiverem apresentado envelopes com propostas para o Lote 5 terão o direito de apresentar um novo envelope fechado durante a Audiência Propostas UPI ClientCo com nova proposta e o respectivo formulário para o Lote 6, observados as condições e requisitos previstos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial, para substituição da proposta originalmente entregue nos termos do item 3.5.1. Os envelopes substituídos serão desconsiderados e devolvidos aos respectivos proponentes, passando-se a considerar, para aquele interessado, para efeito da abertura das propostas, apenas o novo envelope apresentado durante a Audiência Propostas UPI ClientCo com a proposta para o Lote 6. 4.2.6 Serão abertos os envelopes correspondentes ao Lote 6, devendo ser

identificada e selecionada a proposta de maior preço ("Proposta de Maior Preço Lote 6"). Após a seleção da Proposta de Maior Preço Lote 6, a Oi realizará a soma dos valores da Proposta de Maior Preço Lote 2, da Proposta de Maior Preço Lote 3, da Proposta de Maior Preço Lote 4, da Proposta de Maior Preço Lote 5 e da Proposta de Maior Preço Lote 6 ("Maior Preço Total Múltiplas UPIs"). 4.3 Seleção e Definição da Proposta de Maior Preço. Observado o disposto nos itens 4.3.1 abaixo, caso o Maior Preço Total Múltiplas UPIs calculado nos termos do item 4.2.6 acima seja (i) superior ao preço de aquisição da UPI ClientCo apresentado na Proposta de Maior Preço Lote 1, a Oi selecionará as Propostas de Maior Preço do Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5 e Lote 6 para fins de definição e declaração da Proposta Vencedora (conforme definido no item 5 abaixo), e (ii) seja inferior ao preço de aquisição da UPI ClientCo apresentado na Proposta de Maior Preço Lote 1, a Oi selecionará a Proposta de Maior Preço Lote 1 para fins de definição e declaração da Proposta Vencedora (conforme definido no item 5 abaixo). 4.3.1 Caso, após a seleção e definição da Proposta de Maior Preço nos termos do item 4.3 acima, o preço de aquisição da UPI ClientCo previsto na Proposta de Maior Preço Lote 1 ou o Maior Preço Total Múltiplas UPIs previsto nas Propostas de Maior Preço do Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5 e Lote 6, conforme o caso, seja inferior ao Preço Mínimo UPI ClientCo ("Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo"), a Audiência Propostas UPI ClientCo será suspensa e o Administrador Judicial submeterá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da Audiência Propostas UPI ClientCo, as Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo selecionadas e definidas pela Oi nos termos do item 4.3 acima, para análise e deliberação por determinados grupos de Credores do Grupo Oi, nos termos e prazos previstos na Cláusula 5.2.2.1.2(iii) do Plano de Recuperação Judicial. 4.3.1.1 Caso tais grupos de Credores do Grupo Oi aceitem as Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo selecionadas e apresentadas pela Oi e comuniquem tal decisão ao Administrador Judicial em até 10 (dez) dias corridos do recebimento de tais propostas, observados os termos e condições previstos na Cláusula 5.2.2.1.2(iii) do Plano de Recuperação Judicial, tais Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo aceitas serão consideradas as Propostas Vencedoras (conforme definido no item 5 abaixo). 4.3.1.2 Caso (i) os grupos de Credores do Grupo Oi não aceitem as Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo selecionadas e apresentadas pela Oi, (ii) a deliberação pelos grupos de Credores do Grupo Oi não ocorra no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento das Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo, ou (iii) o resultado da deliberação pelos grupos de Credores do Grupo Oi não seja comunicado ao Administrador Judicial no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento das Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo, todas as Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo selecionadas e apresentadas pela Oi serão consideradas automaticamente rejeitadas, conforme previsto na Cláusula 5.2.2.1.2(iii) do Plano de Recuperação Judicial. 4.3.1.3 O Administrador Judicial deverá comunicar o resultado das deliberações ao Juízo da Recuperação em até 2 (dois) Dias Úteis após o término do prazo previsto nos itens 4.3.1.1 e 4.3.1.2 acima e a Audiência Propostas UPI ClientCo será retomada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após o término do prazo previsto neste item 4.3.1.3 ("Continuação da Audiência Propostas UPI ClientCo"). 4.4. Encerramento da Primeira Rodada. Conforme previsto na Cláusula 5.2.2.1.3. do Plano de Recuperação Judicial, na hipótese de o Grupo Oi (i) não receber nenhuma proposta nos termos do item 3.5 deste Edital; (ii) não receber nenhuma proposta em dinheiro que atenda as Condições Mínimas e Condições UPI ClientCo; (iii) receber apenas Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo e tais Propostas Inferiores ao Preço Mínimo UPI ClientCo sejam rejeitadas pelos grupos de Credores do Grupo Oi nos termos previstos no item 4.3.1.2 acima e na Cláusula 5.2.2.1.2(iii) do Plano de Recuperação Judicial, ou (iv) não receber propostas para o Lote 1 e não receber propostas para algum dos Lotes 2, 3, 4, 5 ou 6, a primeira rodada do Processo Competitivo previsto neste Edital será considerada encerrada e a Oi disponibilizará aviso no sítio eletrônico www.recjud.com.br comunicando o encerramento da primeira rodada do Processo Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo e, por consequência, o início da segunda rodada do Processo Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo, conforme previsto na Cláusula 5.2.2.1.3.1. do Plano de Recuperação Judicial. Nesta hipótese, o presente Edital e todos os seus respectivos anexos deixarão de produzir efeitos, para todos os fins de direito. 5. Proposta Vencedora. O Juízo da Recuperação apurará e declarará durante a Audiência Propostas UPI ClientCo ou na data da Continuação da Audiência Propostas UPI ClientCo, conforme o caso, a(s) proposta(s) selecionada(s) e considerada(s) vencedora(s) na forma e nos termos do item 4.3 e subitens, que deverá(ão) necessariamente observar os requisitos e condições previstos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial ("Proposta(s) Vencedora(s)"). 5.1 Homologação da Proposta Vencedora. O Juízo da Recuperação declarará a(s) Proposta(s) Vencedora(s), com base nos critérios estabelecidos nos itens 4.3 e 5 acima, e proferirá decisão de homologação da alienação da(s) UPI(s) ClientCo, em beneficio do(s) proponente(s) da(s) Proposta(s) Vencedora(s), conforme o caso ("Decisão Homologação") na Audiência Propostas UPI ClientCo ou na data da Continuação da Audiência Propostas UPI ClientCo, conforme o caso. A Decisão Homologação conterá declaração expressa no sentido de que a(s) UPI(s) ClientCo será(ão) transferida(s) livre(s) de sucessão, refletindo os termos do item 7 abaixo. 5.2

Restituição de documentos. Salvo a(s) Proposta(s) Vencedora(s), que será(ão) juntada(s) aos autos, as demais propostas e documentos a elas anexados serão restituídos aos seus respectivos titulares ou representantes. 6. Pagamento do Preço e Transferência da(s) UPI(s) ClientCo. O pagamento do preço de aquisição da(s) UPI(s) ClientCo pelo(s) respectivo(s) adquirente(s) deverá ser integralmente realizado em moeda corrente nacional, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de qualquer Ônus, sem qualquer compensação por créditos eventualmente existentes contra o Grupo Oi, independente da classe ou espécie, observados eventual ajuste de preço, cronograma de pagamento ou outras disposições a serem previstas na minuta do Contrato de Compra e Venda da(s) SPE(s) ClientCo. 7. Ausência de sucessão e responsabilidade por dívidas das Recuperandas. A(s) UPI(s) ClientCo será(ão) alienada(s) livre(s) de qualquer Ônus ou responsabilidade subsidiária ou solidária do respectivo adquirente pelo cumprimento de quaisquer das obrigações das Recuperandas, em especial (i) as obrigações decorrentes ou estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi; (ii) as obrigações assumidas pelas Recuperandas perante credores extraconcursais; e (iii) as obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, das Recuperandas; e a(s) UPI(s) ClientCo e o(s) respectivo(s) adquirente(s) não sucederão às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumeristas, penal, anticorrupção, previdenciária, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966. 8. Auto de Arrematação. Homologada a(s) Proposta(s) Vencedora(s) do Procedimento Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo definida nos termos do item 5, e comprovado o pagamento do preço de aquisição da(s) UPI(s) ClientCo nos termos e condições da(s) Proposta(s) Vencedora(s) e do respectivo Contrato de Compra e Venda da SPE ClientCo a ser celebrado entre as respectivas partes, será lavrado o auto de arrematação em favor do(s) respectivo(s) vencedor(es) do Procedimento Competitivo de alienação da(s) UPI(s) ClientCo, conforme o caso, que constituirá título hábil a comprovar a aquisição judicial da(s) SPE(s) ClientCo, com a ausência de sucessão da(s) SPE(s) ClientCo e/ou do(s) respectivo(s) adquirente(s) em relação a quaisquer dívidas e/ou obrigações das Recuperandas e/ou de quaisquer outras empresas do Grupo Oi, na forma dos artigos 60, parágrafo único, 141, inciso II e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966, observado o disposto no item 7 deste Edital. 9. Disposições Gerais. (i) Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os termos e condições do Plano de Recuperação Judicial. Em caso de qualquer divergência entre o disposto neste Edital e o previsto no Plano de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial prevalecerá; e (ii) pela operação do presente Edital e mediante a consumação da venda da(s) UPI(s) ClientCo, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente o Grupo Oi, o(s) respectivo(s) proponentes(s) da(s) Proposta(s) Vencedor(as) e seus respectivos agentes ou representantes a praticar todos os atos e continuar quaisquer operações necessárias ou úteis para implementação da alienação judicial da(s) UPI(s) ClientCo, conforme necessário, servindo este Edital como decisão judicial e ofício oponível a qualquer terceiro, inclusive entes governamentais, órgãos ou repartições públicas para fins de promoção de registros, averbações, transferências ou quaisquer outras medidas necessárias ou úteis para a consumação da alienação judicial da(s) UPI(s) ClientCo, na forma deste Edital. 10. Dispensa de Publicação dos Anexos do Edital. Em razão do elevado número de caracteres, fica dispensada a publicação dos Anexos deste Edital, os quais serão juntados aos autos do processo de recuperação judicial e disponibilizados nos sites www.recjud.com.br e www.recuperacaojudicialoi.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Rio de Janeiro, 12 de junho de 2024. Eu, Marcelo Braga de Oliveira, Chefe de Serventia - Mat. 21.172, o digitei e o faço publicar, por ordem da MM. Juíza Dra. Caroline Rossy Brandao Fonseca.